

RESOLUÇÃO N° 22, de 31 de março de 1987.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA, pela unanimidade dos membros presentes à 73^a reunião ordinária, realizada no Edifício Sede do Ministério da Justiça.

Considerando que consta de seu programa a implantação de núcleos de representação nas unidades de federação;

Considerando que a participação dos Estados é indispensável para a execução da política criminal e penitenciária preconizada pela Lei de Execução Penal; e

Considerando que a descentralização de atividades é o meio mais eficaz para a consecução desses objetivos; RESOLVE:

Recomendar aos Estados da Federação a instituição, junto às respectivas Secretarias de Justiça ou órgãos que exerçam as funções correspondentes, de Conselhos Estaduais de Política Criminal e Penitenciária, nos termos da minuta que, a título de simples sugestão, comportando as adaptações convenientes para adequá-la à realidade de cada Estado, é considerada parte integrante da presente.

EDUARDO AUGUSTO MUYLAERT ANTUNES
Presidente do Conselho Nacional de Políticas Criminais e Penitenciárias

Publicada no DOU de 06/04/87.

